

Id:0047F28B6DC94BCA



PORTARIA Nº 64, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, em razão do feriado da Semana Santa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o feriado religioso da Semana Santa, tradicionalmente observado em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência da medida para fins de organização interna e respeito às tradições culturais e religiosas da comunidade local;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de decretar ponto facultativo nos dias que antecedem feriados religiosos de significativa relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro no período compreendido entre os dias 16 e 18 de abril de 2025, sendo declarado ponto facultativo para os servidores da Casa Legislativa.

Art. 2º O expediente e as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal serão retomados normalmente a partir da terça-feira, dia 22 de abril de 2025, a partir do horário regimental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

Id:167C4A11466949E5



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Vereador Cícero Alves Português em consequência de um CID-10: I64, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, inciso II, alínea “I” do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido ao vereador Cícero Alves Português – PT, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 143, inciso II do Regimento Interno, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Resolução Legislativa.

Art. 2º. O Vereador licenciado para tratamento de saúde não perderá a sua remuneração, conforme previsto no inciso II do artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

OSMIRANDA PEREIRA
Assinado de forma digital por OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA:64142060163
DA SILVA:64142060163 Data: 2025.04.11 11:42:35 -03'00'
OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

Id:089B935D9F054B12



Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Princípio do Piauí – Piauí
Lei Municipal nº 092/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

INSCREVE SOB Nº01, emiti, notifica e entrega o CERTIFICADO E DECLARAÇÃO à entidade socioassistencial “ASSOCIAÇÃO MESTRE ANTÔNIO CARPINA (AMAC) de Bom Princípio-PI e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Princípio do Piauí - Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 092/2017, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com base na deliberação do colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 16 de 2010 CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO o que rege a NOB SUAS 2012, artigo 84 — “Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas”.

CONSIDERANDO a Resolução Nº14 de 2014 CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º **Inscriver a Associação Mestre Antônio Carpina – AMAC sob nº 01**, inscrita no CNPJ (34.389.687/0001-10), neste Conselho como entidade da Assistência Social, por realizar ações de Assessoramento e Defesa de Garantia de Direitos e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de entidade não preponderantes da Assistência Social, mas que também desenvolvem ações nessa área.

Art. 2º. Emitir comprovante de inscrição sob nº01 à entidade socioassistencial Associação Mestre Antônio Carpina – AMAC de Bom Princípio-PI.

Art. 3º. Entregar o Comprovante de Inscrição sob nº01, certificado e declaração para Associação Mestre Antônio Carpina – AMAC junto a diretora da entidade socioassistencial.

Art. 4º. Oficializar e entregar ao Órgão Gestor a documentação da Associação Mestre Antônio Carpina – AMAC, inscrita no CNPJ (34.389.687/0001-10) para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art.19, inciso XI da Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.

Bom Princípio do Piauí - PI, 10 de abril de 2025.

Juliana Keyle Silva de Souza
Juliana Keyle Silva De Sousa
Presidente do CMAS